



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 81679 / 2023 - SEI Nº 20.0.000066306-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 20.0.000066306-0

Expediente nº 002.339190.00.6

QUARTO TERMO ADITIVO

AO TERMO CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 70449, Livro 1147 – D, fl. 205

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Praça Montevideu nº 10, 1º andar, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. **ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Matrícula [REDACTED], adiante denominado **COMPROMITENTE**;

E **CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.555/0001-17, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP e filial na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seus Procuradores **MARCELO PERUFFO**, CPF sob nº [REDACTED] 171.620-[REDACTED] e **LUIZ GUILHERME ROCHA PALUDO**, CPF sob nº [REDACTED] 900.009-[REDACTED] com endereço comercial na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, nos termos da Procuração por Instrumento Público lavrada perante ao 9º Cartório de Notas de São Paulo, aos 02/06/2022, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**

PREÂMBULO

Considerando o Termo de Conversão de Área Pública (TCAP) Nº 70449, firmado em 15/10/2019 e seus respectivos aditivos (1º Aditivo Nº 71663, 2º Aditivo Nº 73778 e 3º Aditivo Nº 75880);

Considerando que a minuta de 4º aditivo (documento SEI nº 17118835), homologada pela PGADPUMA através do documento SEI nº 18229951 e disponibilizada para assinatura em 22/04/2022, conforme documento SEI nº 18306424, não chegou a ser firmada pela **COMPROMISSÁRIA**.

Considerando que o Item 2.2.7 do TCAP, referente à EMEI Nosso Sr. do Bom Fim, teve Termo de Recebimento Definitivo (TRD doc. 21018531) emitido pela SMED, tendo, portanto, sido concluída essa obra, não sendo necessário firmar aditivo específico quanto ao tema.

Considerando o Ofício nº 20521243/2022 da SMED (doc.20521243), que **solicita que os recursos remanescentes no TCAP possam ser utilizados para a execução da reforma do prédio da Escola Laçador**, a

ser sediada no antigo prédio da EEEF Doutor João Batista de Lacerda, localizada na Rua Bispo Sardinha, 159, no Bairro Vila Ipiranga;

Considerando o despacho nº 21165073 da UOM/CGRS/SMED, com os documentos técnicos que subsidiam a execução da reforma da Escola Laçador (projeto básico doc. 21104524, orçamento doc. 21147990, projetos, ARTs e memoriais docs. 21148068, 21148762 e 21149713);

Considerando as manifestações da SMAMUS (doc. SEI 21130951) e SMS (doc. SEI 21079879), no SEI 22.0.000119647-6, em relação ao Ofício - nº 20521243/2022 da SMED;

Considerando a solicitação feita pela Compromissária (doc. 13774067), de **substituição da obrigação de contratação de projeto de drenagem do Parque Farroupilha** (Item 2.3.1 do TCAP) por outro serviço;

Considerando o parecer da EPAV/SMAMUS (doc. SEI 21256543), propondo **outras benfeitorias a serem feitas no Parque Farroupilha em substituição** ao Item 2.3.1 do TCAP, com indicação de prazo para a entrega dos projetos e especificações técnicas. E a manifestação da DAV/SMAMUS (doc. 21311467) e GS/SMAMUS (doc. 21312742) favoráveis à proposta;

Considerando o despacho EPAV/SMAMUS (doc. 21123474), com indicação do saldo de R\$528.311,10 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e onze reais e dez centavos) em relação ao valor originalmente destinado à SMAMUS no TCAP;

Considerando que, conforme o laudo de avaliação atualizado em agosto de 2019 (doc. 8261128 – SEI 19.0.000085096-1), o valor devido pela compromissária no TCAP correspondia a R\$ 6.673.884,23 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos);

Considerando que, em relação ao valor devido em agosto de 2019, o saldo ainda não quitado totalizava R\$1.029.384,92 (correspondente à soma do saldo da SMAMUS com o saldo que não havia sido ainda destinado para nenhuma Secretaria – descrito no doc. SEI 21379328). E que, nos termos do parágrafo 1º, Art. 11 do 18.431/13, esse **saldo, após atualização, corresponde a R\$ 1.240.511,74 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme doc. SEI 21880832;

As Partes resolvem celebrar o presente - **QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO** nº 70449, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: substitui o item 2.3.1 e altera os itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2, que passam a ter a seguinte redação:

2.3.1 – Qualificação da acessibilidade e dos passeios do Parque Farroupilha, com a execução de rebaixos de meio-fio, rampas de acesso aos banheiros e aos bebedouros e execução e qualificação dos passeios em locais a serem definidos, conforme projeto, especificações técnicas e orçamentos a serem entregues pela CPO/SMAMUS até março de 2023.

2.3.1.1 – O valor máximo das obras do item acima é o correspondente aos R\$ 528.311,10 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e onze reais e dez centavos) de 2019, que, atualizados conforme Art. 11, § 1º, do Decreto 18431/13, totalizam R\$ 636,667,69 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

2.3.1.2 – O COMPROMISSÁRIO deverá iniciar as obras do item 2.3.1 em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega do projeto, especificações técnicas e orçamentos pela CPO/SMAMUS e concluí-las no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Insere o Item 2.2.8 na Cláusula Segunda e subitem 2.2.8.1, com a seguinte redação:

2.2.8 Escola Laçador - Serviços de Reforma das instalações elétricas, SPDA, central GLP, iluminação, entrada de energia, central GLP, acessibilidade, substituição parcial da cobertura, recuperação de salas de aula, cozinha, refeitório, secretaria, laboratórios e sanitários, pintura geral da edificação referente à EEEF Dr. João Batista de Lacerda, situada na R. Bpo. Sardinha, 159 – Vila Ipiranga, Porto Alegre – RS. Inclui materiais, mão-de-obra, instalação no local, serviços complementares e todas as obras de manutenção e reparos envolvidos, com prazo de execução de 60 dias a contar da data de emissão da ordem de início, conforme Anexos XV (orçamento) e XV (projetos e memoriais) – docs. SEI 21147990, 21148068, 21148762 e 21149713.

2.2.8.1 – O valor máximo das obras do item acima é o correspondente aos R\$ 501.073,82 (quinhentos e um mil e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) de 2019, que, atualizados conforme Art. 11, § 1º, do Decreto 18431/13, totalizam R\$603.844,05 (seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Conversão em Área Pública, registrado sob nº 70449, e Aditivos registrados sob nº 71663, 73778 e 75580, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **COMPROMISSÁRIO** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº **002.339190.00.6**

ROBERTO SILVA DA ROCHA
PROCURADOR- GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO PERUFFO
CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

LUIZ GUILHERME PALUDO
CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Testemunha**, em 17/01/2023, às 09:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Baumgarten, Testemunha**, em 19/01/2023, às 09:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peruffo, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 08:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rocha Paludo, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 11:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 27/01/2023, às 12:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22032800** e o código CRC **B98D5F48**.